

# O CONSTITUCIONAL.

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

REDACTORES DIVERSOS.

Publica-se uma vez por semana em dia indeterminado. — Assignatura 1\$500 reis por trimestre, paga adiantada, alem do sello do Correio, para aquelles que o receberem por esta via.

FOLHA AVULSA 120 RÉIS.

Anno I

Cidade do Desterro 26 de Fevereiro de 1868.

N. 34

## A' SUA Magestade o Imperador.

(Continuação do n. 32.)

Senhor.

Quando a aspiração do seculo é desembaraçar-se o mais possível da tutella do clero, eis que nesta provincia o Vice-Presidente e o actual administrador, procurão enraizal-a, protegendo um collegio de instrucção secundaria — a custa da liberdade de ensino. Quem, Senhor, com as prerogativas concedidas aos Jesuitas, com a protecção pecuniaria que lhes é dada annualmente, poderá lutar, — concorrer com elles em estabelecimentos de educação? Quem, Senhor, quando até para a satisfação de seus caprichos, se arranca das verbas destinadas á amortisação da divida passiva da provincia, á criação de expostos a ametade para lhes dar e ainda se diz na lei do orçamento — que se essa quota fôr insufficiente, o Presidente tire ainda da magra de 6:000\$000 destinada ás obras publicas?

Não se lembrarão aquellas duas autoridades de pôr embaraços a execução de semelhante lei, nem de organizar uma instituição mais conforme a indole e necessidade da provincia, proscurendo o ensino de certas materias, como inuteis, e ordenando o de outras. Em vez do latim e outros estudos era mais rasoavel que se creassem aulas elementares de nautica e agricultura, porque a geographia da provincia e indole dos habitantes assim exigião. Delirão os delegados de Vosso Governo, Senhor, á semelhança dos proconsules romanos, para quem o cargo não era mais do que um meio de saciar a ambição, a sensualidade e os sentimentos pervertidos á vista dos combates de feras, e das festividades de Venus e de Baccho. Trucidão o Vosso povo, negando-lhe o pão do espirito e arrancando-lhe todas as garantias constitucionaes.

Tamanhos são os privilegios concedidos ao jesuitismo, que elle já ousou levantar-se contra um periodico desta provincia, pregando uma crusada — em que se convidou o povo para um desforço — e nesta occasião ouviu-se partir da tribuna sagrada declamações sem gosto — em vez de palavras de consolação e doutrina, de humildade e arrependimento, de graça e de perdão! E porque tudo isto, Senhor?! Só por haver o periodico transcripto de outro nosso um artigo — e cujo peccado era não ser ultramontano!

Pregou-se emfim o fanatismo religioso! Tal é a porta por onde entra sempre a ambição theo-

cratica — aviltar o povo pelo embrutecimento — pela confusão dos sãos principios. E são a estes homens que o poder civil entregou a direcção futura do paiz — porque isto é o mesmo que lhes confiar a instrucção e educação da mocidade!

O estado tem obrigação de velar no ensino — quer dado por elle, quer por particulares — pois que o seu fim é fazer cidadãos, cujas idéas e sentimentos os approximem o mais possível um dos outros — formando uma quasi communitade — mas de harmonia sempre com suas instituições. Ora a Igreja que prega o direito divino como origem dos poderes — o jesuitismo que levanta o estandarte da intolerancia religiosa — poderá por ventura doutrinar sem opposição a nossa Constituição, onde se lê que os poderes são delegações da nação e que a liberdade de consciencia é um direito?

Um povo, Senhor, diz Macarel, revive por sua educação, da mesma maneira que os pais revivem na pessoa de seus filhos. Se pois dermos uma educação differente a nossos descendentes, se não lhes ensinarmos os nossos dogmas politicos taes quaes os concebemos, não sobreviveremos, morreremos até!

Não é no regimen do claustro que nós encontraremos a vida politica actual; não é lá que se ensinará que a sociedade civil é independente da religiosa — que o *self government* — é o principio — base dos governos livres.

E no entretanto o actual Presidente em mais de tres annos de administração, em vez de restringir tão doloroso estado de cousas — só tem pensado nos meios de dar-lhe mais desenvolvimento, alargando, de combinação com a Assembléa Provincial, todos os dias de mais em mais os privilegios e subsidios ao collegio de SS. Salvador — foco do jesuitismo italiano.

(Continúa.)

## O CONSTITUCIONAL.

Dolorosa é a situação presente!

O gabinete de 3 de Agosto condemnado por seus erros e por seus desmandos, não quer resignar as pastas, e substitue a vontade da nação pela sua, o governo representativo pelo absoluto.

Em vão a resistencia material do paiz mostra-lhe a impossibilidade de continuar a gerir os



negócios publicos, em vão a imprensa desde o Amazonas até o Prata-reproduz a opinião publica, que o regeita; em vão as queixas, as representações partem de todos os pontos, pedindo a destituição do poder das mãos perfidas d'aquelles a quem foi confiado, em vão ! pois que o ministerio préza mais a sua vaidade, e a sua conveniencia do que a dignidade e os interesses da nação.

Elle começou a sua vida trahindo o Brazil — pois affiançara não fazer politica e sómente cuidar dos meios de *debellar a guerra*, e no entanto — mais do que nenhum levou longe a compressão da liberdade do voto, mais do que nenhum tem feito reacção politica —: as discussões do parlamento e da imprensa, as listas immensas de suspensões, demissões e nomeações feitas pelo ministerio da Justiça, publicadas diariamente nas gazetas officiaes, provão o que avançamos: mas se elle começou trahindo a nação — quer acabar arruinando-a.

O ultimo emprestimo que contrabimos, está esgotado; os cincoenta mil contos de emissão foi uma burla, que só teve por fim — alarmar o commercio, fazer desaparecer a confiança, depreciar mais o meio circulante — e trazer-nos a rapida e immensa baixa do cambio. E, como se tudo isto não bastára, falla-se em novo emprestimo, quando a emissão fôra concedida como um meio de evitar esse passo.

A' causas profundas, e á erros deploraveis — do actual gabinete, devemos este espectaculo de agonia social, mas elle nenhuma medida de salvação offerece, deixando vogar a não do estado ao alvedrio das tempestades, e só pretende convencer que a unica e verdadeira causa da immensa baixa dos valores, é a agiotagem, como se fosse possível facilmente illudir o sentimento e consciencia do paiz.

A' semelhança dos tyrannos em tudo e em todos vê a sedição, em tudo e em todos vê a alteração da ordem publica — em tudo e em todos vê a anarchia conduzindo o facho revolucionario.

Dous mil soldados, consta, ficarão na capital do Imperio para garantir o ministerio contra os facciosos !!! Triste época em que necessitamos voltar contra nós mesmos as armas que tínhamos fabricado para combater o inimigo !

A liberdade de imprensa e a propriedade litteraria já soffrerão os primeiros golpes.

A policia, por meio de seus agentes, fez desaparecer no dia 1.º do corrente — um Boletim Politico, que havia sabido da typographia — Fraternidade. Foi um duplo ataque dado pelo poder — ás garantias individuaes — era a faculdade de communicar o pensamento e a propriedade — litteraria — que se abysmavão a um tempo —. A tyrannia, por isso que é exercitada por muitos e sob apparencias fallazes de liberdade, não deixa de ser tyrannia.

Consta que o autor de semelhante attentado — o actual chefe de policia da Côte, vai ser denunciado pelos crimes previstos nos arts. 129 § 1.º e 2.º, 139 e 142 do Codigo Penal.

O gabinete já não encontra neste vasto e fertil paiz elementos para fazer a guerra ao Paraguay: — depois de ter explorado as designações e recrutamento (mas feitos por meios violentos e arbitrarios), soccorreu-se dos escravos, que ia libertando — a custa dos cofres nacionaes, — para vergonha do Imperio; e agora assoalha-se

que pretende engajar tropa estrangeira. Que calamidade ! — Que affronta nestes passos não irroga ao Brazil esse gabinete tão mesquinho de dignidade !

Aonde nos levão os delirios de sete homens, que se distinguem pela caduquice, pela infancia, pelo interesse material e pela vaidade de uma posição immerecida ?

A' violencia dos Polignacs elles unem a corrupção dos Walpoles.

Tal é o desespero publico, tal é a consciencia dos males acarretados por esse gabinete — que no escriptorio da redacção do periodico — *Lealdade* — existe uma petição já iniciada por numerosos cidadãos e franqueada á assignatura popular, para ser levada á presença de S. M. o Imperador, pedindo a destituição do ministerio. Deus a faze bem para beneficio de todos.

### A responsabilidade do Mercantil.

Na audiencia da subdelegacia designada para apresentação dos authographos dos artigos assignados *Han de Islandia*, e noticiario sob a rubrica — *Jury da Laguna*, — publicados no *Mercantil* de 5 de Janeiro, chamados a responsabilidade pelo Dr. Juiz de Direito d'aquella C. marca, por conterem calumnias e injurias contra o mesmo, apresentou-se José Elisiario da Silva Quintanilha, um dos Empresarios, allegando que com a mudança da typographia perderão-se os ditos outographos, pedindo que ficasse espaçada a audiencia para outro dia, porque tinha exigido do autor novos authographos. A isto o Procurador do autor se oppôz, porquanto a lei só admite espera do citado no caso de molestia, devidamente provada (Ord. Liv. 3.º tit. 9 e 10), e presuppõe que o Edictor não dê publicidade a quaesquer artigos sem que os authographos sejam legalizados, tanto mais quando o Edictor havia sido citado no dia 14 para comparecer a audiencia de 17, e consequentemente desde que não apresentava na audiencia designada os authographos com as solemnidades legaes, as quaes estão designadas na nota 133 do Assessor forense, de conformidade com o art 7 § 1.º do Codigo Criminal, com elle devia correr o processo pois que importava o mesmo que tivesse comparecido e apresentado autographo sem as solemnidades legaes, que não é acceito, como se vê do dito Assessor a pag. 341 e 342.

A vista disto o subdelegado, tendo attenção ao disposto no § 2.º do dito art. 7 do Cod, e por não existir obrigação do autor em um telegramma apresentado pelo Edictor, e em consequencia de terem os artigos reponsabilizados sido publicados sem assignatura do autor (caso que então o obrigaria, como já foi decidido por sentença do Juiz de Direito da Comarca em um processo promovido por José Ignacio Vidal), cumprio a lei, e ordenou (phrase do Formulario por Cordeiro no Assessor a pag. 341) que contra os Edictores Avila e Quinta-



nilha corresse o processo, pois que como expressamente determina o art. 7 § 3.º do Cod. Criminal, só é tido como responsável o autor, que se obrigou, o que escusa o Edictor, quando, chamado a Juízo, apresenta a obrigação do dito autor (citado cod. art. 7 § 2.º)

Segundo o preceito do art. 9.º de Lei de 20 de Setembro de 1830, que hoje se suppõe revogada depois da publicação da Lei de 3 de Dezembro de 1841, até tinha o Edictor, além das penas, uma multa pecuniaria por dar publicidade a escriptos não legalizados.

Não só a mesma Lei no art. 7, como o Código Criminal art. 7 §§ 1 e 2 determinão a responsabilidade do Edictor quando não apresenta responsável legal; e por certo ninguém, por mais miope que seja, sustentará que o telegrapha publicado no *Mercantil* de quinta-feira pôde considerar-se como responsabilidade do autor do escripto ou escriptos, pois que se o quinzenista se dirigio ao Dr. Juiz de direito da Laguna, dizendo que era o autor do escripto e podia cham.l-o á responsabilidade, não é isto por certo as solemnidades legaes que a lei requer, as quaes são — sello no autographo, achar-se elle assignado por um responsável, e esta assignatura reconhecida por tabellião, ser o mesmo responsável residente no Brazil, e que esteja no gozo de seus direitos politicos (art. 7 § 1.º do Cod. Crim.)

Portanto é injusta a censura que o *Mercantil* faz ao subdelegado, sómente por proceder com justiça e imparcialidade.

Bem sabemos que o subdelegado é leigo, mas a sua decisão, que consta dos termos lavrados e assignados pelo comparecente e o procurador do Juiz de direito, foi justissima e de conformidade com a lei.

O que nos admira muito é que o jornal que se diz official, que sustenta os actos da administração, a cuja politica pertence, seja o proprio que se encarregasse de demonstrar a incapacidade do subdelegado, seu correligionario politico, para juiz de um negocio tão simples, o qual só pelo bom senso seria decidido! Se o Sr. Pereira Netto tem servido de subdelegado a 5 annos, sem que até o presente o *Mercantil* tenha lhe negado muitas habilitações, inclusive as que deve ter um juiz, como agora o fez, força é concluir que incorria em grave censura, pactuando com a nomeação de um cidadão sem habilitações e improprio para Juiz, o que, em verdade, é para lastimar, tanto mais quando o *Mercantil* confessa que tinha confiança no Juiz, sem comtudo acreditar que fosse elle tão máo interprete da lei!

Parece-nos que o telegrapha não é o autographo, e a lei não reconhece responsável se não aquelle que tiver assumido a obrigação neste.

Isto é logico.

Alem disto no tal telegrapha não ha uma palavra de responsabilidade, porque qualquer cidadão brasileiro pode confessar ser autor de um escripto, mas não ser o responsável

pela sua publicação, desde que não assumio a responsabilidade.

Tambem isto é logico.

A lei, sem duvida, não permite ou não quer que, depois da publicação de um artigo, chamado este a responsabilidade, se deixe de apresentar o autographo competentemente legalizado; e portanto é innegavel que faltando aquelle, decahe a responsabilidade do autor, passando-a para o Edictor ou ao impressor se não tem obrigação escripta deste.

Se a obrigação de responsabilidade visse no autographo dos escriptos publicados, era de conformidade com o preceito da lei e acceptavel, para ter força de chamar-se o autor a vir responder o processo, então como unico responsável.

E' isto o que temos visto: é isto o que nos ensinão os mestres da sciencia juridica: é isto finalmente o que a lei precisamente exige para validar a responsabilidade de qualquer artigo publicado sob o anonimo, ou sem a assignatura de seu autor.

O advogado do queixoso cumprio o seu dever, e procederia sem conhecimento da materia se houvesse accedido ao que pretendeu um dos empresarios do *Mercantil*.

O subdelegado fez justiça, como todos os que sabem do facto lh'o hão dito, e isso é bastante para tranquillisar o seu espirito, pois que não foi submisso á outras insinuações não filhas do preceito da lei, com quer o *Mercantil*; e, pelo contrario, guiado por ella, cumprio-a litteralmente.

Se o Dr. Carneiro não foi acceito como responsável, a razão é simples: =porque não se responsabilizou legalmente no escripto accusado=.

A redacção do *Mercantil* já devia saber pelo *Constitucional* de 22 de Janeiro que os artigos accusados hão ser chamados á responsabilidade.

Porque não se precaveo, tendo os autographos legalizados?

Se o Sr. Dr. Carneiro tiver documentos, é natural que o Sr. Dr. Duarte Pereira tambem os tenha, para provar que somente tem feito justiça, a qual não tem agradado a seus adversarios sómente, mas tem sido applaudida pela maioria dos habitantes da Laguna, aquelles que conhecem a rectidão e imparcialidade do homem da lei que não se tem curvado a servir de mero instrumento da actualidade, pois que se assim procedesse, seria o melhor dos Juizes de Direito da Laguna.

Em outro tempo já se disse outro tanto do Sr. Dr. Accioli de Brito; e por conseguinte não ha que extranhar.

Quem quizer ser bom, hade ser liberal progressista, e commetter actos revoltantes; então os hosannas lhe serão levantados!



## NOTÍCIAS DIVERSAS.

Veio preso de Itajahy, com outros, para recrutar, Zeferino do Nascimento Quadros, morador em Itapacoroy, casado, com filhos e negociante de molhados. Logo que aqui chegou, requereu ao Sr. Dr. Chefe de policia, provando com documentos, e apresentando-lhe tres innocentes filhas de seu casal, que tinha isenção legal. S. S., justiceiro como é, immediatamente interrogou a filha mais velha, e convencido da verdade, mandou-o pôr em liberdade. Este acto é por sem duvida digno de encomios, e mostra que o Sr. Chefe não pactua com abusos inqualificaveis, como o que relatamos.

— A queixa do capitão Constancio contra o delegado de S. José foi a informar com urgencia, procedendo o Sr. Dr. Chefe de policia a conveniente averiguação do facto.

— Temos ainda a noticiar outro abuso do mesmo delegado. No dia 9 mandou vir á sua presença a escrava Rosa, do cidadão Duarte Vieira da Cunha, e incontinenti a fez recolher á cadeia, fazendo applicar-lhe 24 palmatoadas, isto sem consentimento de seu senhor, porque quando este chegou para saber o motivo pelo qual o delegado F. da S. Ramos assim procedia, já a escrava havia sido castigada.

Não haverá repressão para tantos desmandos de autoridade ?!

— Veio preso para recrutar um remeiro da praticagem da barra de Itajahy !

Pois nem os empregados em serviço da nação são isemptos ? Difficulta-se um objecto de grande interesse publico, e de risco de vida dos empregados nelle, só com o fito de mandar recrutas !

O recrutado reclamou, e foi a informar sua petição.

— O Sr. Manoel Pinto de Lemos está fazendo desmanchar um paredão feito para dar transito ao desembarque no porto de S. José (o qual custou dinheiro á fazenda provincial) afim de aproveitar o material em uma obra que contractou com a camara daquella cidade; mas, perguntamos nós, a camara póde dispôr de objecto feito á custa dos cofres provinciaes ?

Chamamos a attenção dos Srs. Director da Fazenda e Dr. Procurador Fiscal da mesma, porquanto para que tal material (se já não serve no lugar o paredão) possa ser empregado nas obras contractadas pelo Sr. Lemos (com a camara municipal, deve a provincia ser indenizada do valor de taes materiaes.

Isto é o que nos parece razoavel e de lei.

Não estamos em tempo de cada um fazer o que quer.

— O jury em sessão de 24 deste mez absolveu, por unanimidade de votos, ao accusado Manoel Rodrigues Vianna Patrãozinho, do crime de ferimento e offensa physica grave que

lhe foi imputado. O defensor do réo foi o advogado Manoel José de Oliveira.

— As noticias trazidas pelo *Gerente* são importantes. Fallava-se á ultima hora que o ministerio estava demittido, tendo sido o amado o Sr. conselheiro Paranhos para organizar outro. E' o que constava e nos foi referido por pessoas fidedignas.

Deos permitta que seja verdade.

O cambio continuava a baixar, e o dos metaes estava elevadissimo.

## PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

## O Pai e o Filho.

— Então, meu filho, que noticias me trazes ? . . .

— Muito más, meu Pai !

— Como assim ?!

— Na defeza que tomei, ganhou a partida o mais forte !

— Consola-te comigo, que querendo me tornar como um — Hercules —, nunca supuz que os — Bahianos — tivessem — cabellos no coração — !!! Não vês a minha face ? Repara bem: está ferida. Foi consequencia de um beijo; e não tendo com que defende-r-me, lancei mão de alguns ramos de *ortiga* (erva milagrosa) unico meio que tive para livrar-me do meu aggressor.

— O *Paisinho* tambem se tem tornado tão máo . . .

— O que dizes, rapaz ?!

— Ai ! ai ! ai ! ai ! perdão ! não está aqui quem fallou ! E meu pai da minh'alma, não procura fazer que se respeite a sua *alta* posição. e ao mesmo tempo invocar o poder da justiça ?

— Que duvida, meu filho. Já me entendi com o amigo das conveniencias, e tenho *constante* esperanca que PAPAÍ GRANDE ha de fazer justiça ! Deos o permitta, meu filho !

— Assim seja,

 Meo Pai. 

## Lá vai obra.

Será certo que o crioulo Domiciano, de que se faz questão se é liberto ou não, seguiu para o sul, como imperial maricheiro; entretanto que para espassar, e assim entreter ou esquecer a dona do escravo, se mandou proceder contra ella por tentativa de reduzir á escravidão pessoa livre (isto sem estar ainda provado) ?

Facto desta ordem faz arripiar ! isto é muito soffrer ! acabou-se o direito de propriedade e por consequencia é a virga ferrea — o posso, quero e mando, que domina. Pobre Catharina, eu te lamento.

*O telegraphista.*